

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
STARTUP PARANÁ INOVADOR Nº 02/2023**

Promove chamada específica para seleção de projetos inovadores que atendam as temáticas definidas no edital, através de Subvenção Econômica.

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 47 do Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023, torna público, para conhecimento, de quantos possam interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, voltado para Startups Paranaenses participarem do Programa STARTUP PARANÁ INOVADOR, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado, nos termos aqui estabelecidos.

O presente edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 13.243/2016; no Marco Legal das *Startups*, instituída na Lei Complementar nº 182/2021; na Lei Federal nº 10.973/2004; e na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 1.350/2023.

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção e o apoio, mediante subvenção econômica, de pessoas jurídicas constituídas e sediadas no Estado do Paraná, voltadas ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores nas áreas da Gestão Pública, Saúde, Educação e Agricultura, por intermédio desta Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

**a) Startup Paranaense:** Pessoa Jurídica constituída e sediada no Estado do Paraná que se enquadre como *startup*, *startup* com base no conhecimento, *startup* de natureza incremental e *startup* de natureza disruptiva, conceitos definidos na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, e nos requisitos previstos no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios;

**b) Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

**c) Risco tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

**d) Subvenção econômica:** incentivos financeiros à inovação, mediante subvenção econômica;

**e) Contrapartida financeira:** aplicação de recursos próprios em complemento aos recursos destinados mediante subvenção econômica em itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no plano de trabalho;

**f) Plano de trabalho:** a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela Startup Paranaense, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

**g) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:** objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas. <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

### 3. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

### 4. DAS TEMÁTICAS

Serão apoiadas 80 (oitenta) propostas inovadoras aplicadas ao desenvolvimento do Estado do Paraná com temas alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, seja em novas tecnologias, inovações ou práticas de mercado, nos seguintes desafios:

**a) Saúde e Bem-Estar:** Soluções voltadas a garantia ao acesso à saúde de qualidade e promoção de bem-estar para todos, em todas as idades, conforme objetivo nº 3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**b) Educação de qualidade:** Soluções voltadas a garantia ao acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, conforme objetivo nº 4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**c) Fome zero e agricultura sustentável:** Soluções voltadas a erradicação da fome, mediante esforços para garantia da segurança alimentar e melhor nutrição de todos, assim como promover a agricultura sustentável, conforme objetivo nº 2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**d) Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** Soluções voltadas a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, através de acesso à justiça e instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme objetivo nº 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

### 5. DAS PROPOSTAS

**5.1.** As inscrições do edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário online (<http://www.inova.pr.gov.br>) e serão elegíveis Startups

Paranaenses que atendam às seguintes condições:

- a)** Estar sediada e com Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado do Paraná;
- b)** Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;
- c)** Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta de projeto;
- d)** Oferecer contrapartida financeira no limite mínimo de 5% (cinco por cento);
- e)** Estar adimplente junto ao Estado do Paraná e demais órgãos públicos do município e país;
- f)** Não ser filial de empresas ou grupos com sede em outros Estados da Federação;
- g)** Ter receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;
- h)** Tenham até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;
- i)** Enquadrem-se enquanto empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias, sociedades cooperativas ou sociedades simples;
- j)** Cuja formação não tenha sido decorrente de cisão, fusão, incorporação ou aquisição de empresas;
- k)** Cujo contrato social estabeleça que a distribuição de dividendos somada à distribuição de juros sobre o capital próprio não excederá 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício;
- l)** Cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que não haverá criação de partes beneficiárias;
- m)** Cujas despesas de pesquisa e desenvolvimento sejam iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) da receita bruta, sendo excluídas dessas despesas os valores direcionados à formação de ativo imobilizado;
- n)** Cujo somatório de pró-labore pago aos sócios não ultrapasse o teto do funcionalismo público estadual, e mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da empresa;

**5.2.** Para fins de enquadramento como startup paranaense, ainda deverão comprovar atender a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

- a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou
- b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.3.** O Proponente/Coordenador(a) da Proposta deve atender os seguintes requisitos:

- a) Ser a pessoa física representante legal da empresa e/ou coordenador da proposta;
- b) Ter 18 anos completos na data do envio da proposta;
- c) Possuir vínculo societário ou empregatício com a empresa proponente;
- d) Residir no estado do Paraná;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Estar adimplente junto ao Estado do Paraná e demais órgãos públicos do município e país;

**5.4.** A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Conter a descrição simplificada do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa;
- b) Conter a descrição simplificada dos resultados a serem atingidos, assim como das metas a serem alcançadas;
- c) Apresentar justificativa fundamentada acerca da compatibilidade do projeto ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável aplicado.
- d) Enviar vídeo, em forma de “pitch”, apresentando o projeto em até 5 minutos, no ato do envio da proposta.

**5.5.** É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Os(as) Proponentes/ Coordenadores(as) não poderão pertencer aos quadros de empregados/servidores do Estado do Paraná, ser sócios ou possuir vínculo de parentesco de até 3º grau com os dirigentes e comissões de avaliação do presente Edital.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada Pública	31/07/2023
Submissão das propostas	31/07/2023 até 31/08/2023
Resultado da admissibilidade das propostas	08/09/2023
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	08/09/2023 até 15/09/2023
Resultado final da Admissibilidade	22/09/2023
Análise do mérito e seleção das propostas	22/09/2023 a 20/10/2023
Divulgação das propostas aprovadas	23/10/2023
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	23/10/2023 a 30/10/2023
<b>Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados</b>	06/11/2023
Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	06/11/2023 a 01/12/2023

**6.1.** As etapas acima delineadas serão divulgadas no site da SEI (<http://www.inova.pr.gov.br>) e, quando for o caso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade da empresa atender às convocações feitas.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Será destinado o valor global de até **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** oriundos da SEI. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEI;

**7.2.** Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de 80 (oitenta) propostas de inovação no valor unitário de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para cada uma.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** A empresa beneficiária deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho;

**8.2.** Os “itens não financiáveis” constantes do item 9.3 não podem ser considerados como contrapartida financeira da *Startup*;

**8.3.** Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como Contrapartida;

**8.4.** Será exigida, ao final da execução do projeto, a comprovação da contrapartida financeira obrigatória, a qual deverá constar, desde o início, no plano de trabalho;

**8.5.** O valor de contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio, conforme abaixo;

- a)** Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
- b)** Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- c)** Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
- d)** Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
- e)** Pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível

com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital;

- f) Locação de instalações e equipamentos desde que diretamente relacionadas à execução do projeto.

**8.6.** A empresa beneficiária poderá efetuar aportes acima do mínimo exigido, sendo estes considerados voluntários;

**8.7.** Disponibilizar à SEI, sempre que solicitado, informações sobre a atuação do(a) Proponente/Coordenador(a) e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

## **9. DAS DESPESAS**

**9.1.** O valor solicitado à SEI poderá contemplar despesas de custeio, desde que direcionadas para a atividade financiada. Essas despesas poderão apoiar atividades do projeto, tais como:

- a) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
- b) Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações;
- c) Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;

**9.2.** As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesa:

- a) Pagamento de Pessoal - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D&I);
- b) Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica - para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto limitados à até 40% dos valores solicitados;
- c) Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, limitadas ao valor definido pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022;
- d) Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- e) Locação de instalações e equipamentos diretamente relacionados à pesquisa.

**9.3.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados,

inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se a realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

**9.4.** Não poderão serem destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, justificadamente, a critério da SEI, considerando a complexidade dos objetivos e o montante de recursos a serem utilizados.

## **11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**11.1.** A proposta deverá ser submetida no Site da SEI pelo link (<http://www.inova.pr.gov.br>), conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) da proposta seguindo as orientações contidas nesta Chamada;

**11.2.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada;

**11.3.** Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela SEI;

**11.4.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas;

**11.5.** No ato da inscrição deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

**11.5.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Documento social da entidade beneficiária – documento idôneo (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);
- b) Cópia dos documentos do responsável legal pela beneficiária – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Termo);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por regulamentos específicos (não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, conflito de interesses, respeito à LGPD e outras);
- e) Balanços patrimoniais e Demonstrativos de Resultados do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios, assinados digitalmente pelo contador e seu representante legal;
- f) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, falimentar e junto à seguridade social;
- h) Consulta aos sistemas de penalidades e ao CADIN estadual;
- i) Comprovação do vínculo empregatício ou funcional do(a) Coordenador(a) do Projeto à Empresa;

**11.5.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da empresa e do proponente;

## 12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 12.1. Análise de Admissibilidade

**12.1.1.** A Comissão de Avaliação procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 5 e 11 da presente Chamada Pública.

**12.1.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

### 12.2. Avaliação e Julgamento do Mérito

**12.2.1.** As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

**12.2.2. Critérios de Avaliação:** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito, e os critérios serão fixados pela data de abertura do edital, segundo o quadro a seguir.

	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1	A proposta é compatível com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável que a Startup se candidatou?	4 pontos
2	A apresentação é clara e atende aos objetivos da seleção pública?	3 pontos
3	O valor e grau de inovação do produto, processo ou serviço proposto atende aos objetivos da seleção pública?	3 pontos
4	O orçamento, o modelo de negócio e o plano de aplicação dos recursos é condizente com o mercado?	3 pontos
5	A startup possui um MVP (Minimum Viable Product) ou protótipo funcional?	2 pontos
6	A startup já possui clientes pagantes?	2 pontos
7	A startup tem uma equipe com habilidades complementares e experiência na área de atuação?	2 pontos

	(Juntar currículos e comprovar vínculo com a startup)	
8	A startup tem processos e sistemas estruturados? (Ex: organograma e sistemas de gestão implementados)	2 pontos
9	A startup está gerando lucro ou receita suficiente para se manter sem a necessidade de investimentos adicionais?	2 pontos
10	A startup possui um plano de investimento e/ou já recebeu algum aporte financeiro?	1 ponto
11	A startup tem um plano de expansão definido e está trabalhando ativamente para alcançá-lo? (Ex: estratégia de expansão, abertura de outras filiais, crescimento da carteira de clientes)	1 ponto
12	A startup possui uma estratégia de marketing e comunicação bem definida e está implementando-a com sucesso? (Ex: informar rede social ativa da startup, matérias em meios de comunicação)	1 ponto
13	A startup tem uma estratégia comercial e está utilizando-a para aumentar sua visibilidade e conquistar novos clientes e fortalecer o relacionamento com a base de clientes atuais? (Ex: estratégia de relacionamento pré e pós venda)	2 pontos
14	A startup tem um plano de gerenciamento de riscos e está gerenciando adequadamente os riscos? (Ex: plano de trabalho de compliance, estratégias de governança)	1 ponto
15	A startup possui políticas de privacidade e segurança de dados bem definidas e implementadas? (Ex: plano de trabalho de implementação de LGPD)	1 ponto
16	A startup tem parcerias estratégicas e/ou alianças que estão contribuindo para o sucesso da empresa? (Ex:	1 ponto

	demonstrar vínculo com ecossistema de inovação)	
17	A startup tem um plano de gestão de talentos e desenvolvimento de equipe e está implementando-o com sucesso?	1 ponto
18	A startup possui uma política de diversidade e inclusão entre seus colaboradores e alta liderança executiva?	1 ponto

- a) A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima;
- b) Em caso de empate, será considerada a Startup com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4;
- c) Persistindo o empate, será considerada a Startup com maior tempo de constituição, também como critério de desempate.

**12.4.** Concluídas análise e avaliação do mérito, a Comissão de Avaliação encaminhará ao Secretário da SEI para um parecer conclusivo, contendo a relação das 80 (oitenta) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da Secretaria.

**12.5.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação.

**12.6.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 7 desta Chamada.

**12.7.** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

### **13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**13.1.** A Comissão de Avaliação será formada por:

- a) 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação Modernização e Transformação Digital;
- b) 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior; e

c) 01 (um) membro integrante do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, representantes da sociedade civil.

**13.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

**13.3.** O membro da Comissão de Avaliação deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública, nos termos do art. 35, §6º, da Lei Federal 13019/2014.

**13.4.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, aplicando-se por analogia as regras de impedimento lá expostas, nos termos do art. 35, §6º, da Lei Federal 13019/2014.

**13.5.** A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1.** A SEI disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da SEI e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Caso o (a) proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 6.

**15.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 6. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <[paranainovador@inova.pr.gov.br](mailto:paranainovador@inova.pr.gov.br)>.

**15.3.** A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Secretário da SEI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

**15.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

**15.5.** Não poderá ser objeto de recurso informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados; questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

## **16. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**16.1.** A concessão de recursos financeiros será formalizada mediante Termo de Outorga, assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Representante Legal da Empresa). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**16.2.** O Termo de Outorga será elaborado com base no art. 61 do Decreto Estadual nº 1.350/2023, que segue em anexo.

**16.3.** Para fins de formalização, serão exigidos os documentos previstos no Item 11, devidamente atualizados, caso necessários.

**16.4.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

**16.5.** O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final.

**16.6.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à formalização e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

**16.7.** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do projeto.

**16.8.** O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga e será parte integrante e indissociável deste.

**16.9.** O plano de trabalho somente poderá ser modificado nas hipóteses previstas no art. 48, §1º do Decreto Estadual n. 1.350/2023.

**16.10.** No ato da contratação, será exigido da proponente a assinatura de termo responsabilizando-se por fornecer informações sobre como fazer denúncias, sobre o

canal existente no sítio eletrônico e sobre a importância da integridade na aplicação de recursos, nos termos do art. 50, inciso IV do Decreto Estadual n. 1.350/2023.

## **17. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** Os valores recebidos deverão ser mantidos em aplicação financeira em conta bancária de sua instituição pública até sua utilização ou sua devolução. O recurso não utilizado deverá ser devolvido com a integralidade dos rendimentos à SEI.

**17.2.** Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à SEI pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

**17.3.** Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante aditivo de prorrogação de vigência.

**17.4.** As despesas realizadas serão registradas na plataforma eletrônica específica desenvolvida pela SETI, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

**17.4.1.** Caso a plataforma eletrônica esteja indisponível, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final e juntados ao e-protocolo.

**17.4.2.** O pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesa nos registros contábeis do projeto.

**17.4.3.** A beneficiária deverá enviar bimestralmente relatório simplificado da execução financeira, via e-mail.

**17.4.4.** A SEI poderá, de ofício, exigir relatório simplificado da execução financeira de projetos de maior vulto financeiro.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.** O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à SEI, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, ou mensais, conforme a emergência da ação proposta pelo projeto;

**18.2.** A qualquer tempo, a SEI poderá solicitar ao proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado, podendo ocorrer de forma remota;

**18.3.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo do Paraná, e, às demais sanções legais cabíveis;

**18.4.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada à SEI no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 1.350/2023;

**18.5.** O beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A SEI poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos itens detalhados no Plano de Trabalho

## **19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**19.1.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

**19.2.** A SEI não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

**19.3.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a SEI.

**19.4.** A empresa beneficiária deverá informar a SEI, por meio do endereço eletrônico em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca e demais tipos de propriedade intelectual), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **20. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**20.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado do Paraná e da SEI.

**20.2.** O uso da marca do Governo do Estado do Paraná e da SEI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível no site <[www.comunicacao.pr.gov.br/](http://www.comunicacao.pr.gov.br/)>.

**20.3.** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #SEI, #SEIPR, #PARANAINOVADOR, e #GOVERNOPR além de marcar a SEI e a o Governo do Paraná com @seiparana, @governoparana.

**20.4.** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da SEI, por meio dos e-mails e contendo no campo “assunto do e-mail” a palavra “[STARTUP PARANÁ INOVADOR] e, no corpo do e-mail dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**21.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**21.2** A impugnação deverá ser dirigida à SEI, por correspondência eletrônica com o assunto: “Impugnação CP STARTUP PARANÁ INOVADOR 02/2023”.

## **22. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da SEI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**23.1.** É responsabilidade do proponente anuir com as condições impostas pelo órgão outorgante para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que deverá constar no Termo de Outorga;

**23.2.** A outorgada, para fins de execução do projeto, com o órgão outorgante, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**23.3.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do termo de outorga será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do órgão outorgante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo órgão outorgante.

**23.4.** Os dados pessoais tratados pela proponente somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.

**23.5.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do órgão outorgante, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.

**23.6.** A outorgada deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

**23.7.** A outorgada deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.

**23.8.** A outorgada responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 23.7, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**23.9.** A outorgada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**23.10.** A outorgada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**23.11.** A critério do controlador e do encarregado de dados do outorgante, a outorgada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

**23.12.** O encarregado da outorgada deverá comunicar formal e imediatamente à outorgante no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela outorgada.

**23.13.** Caso a outorgada não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 23.12 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela outorgada.

**23.14.** O outorgante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à outorgada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

**23.15.** A observância das Cláusulas 23.12, 23.13 e 23.14 não exclui ou diminui a responsabilidade da outorgada na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital.

**23.16.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da outorgada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**23.17.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Edital serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**23.18.** A outorgada deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à outorgante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.

**23.19.** Encerrada a vigência do Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a outorgada deverá realizar a transferência dos dados à outorgante, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**23.20.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do outorgante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

**23.21.** O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Edital, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Termo de Outorga.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

**24.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da empresa proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**24.3.** Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

**25.4.** Os apoios concedidos pela SEI não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**25.5.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SEI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, devendo ser oportunizado ao beneficiário a manifestação sobre as falhas verificadas pela concedente, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**25.6.** Os (As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela SEI.

**25.7.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Curitiba, estado do Paraná.

**25.8.** Este Edital é o documento oficial da SEI, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

**25.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da SEI.

**25.10.** Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

**25.11.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: <paranainovador@inova.pr.gov.br>.

Curitiba, [data da publicação]

**Marcelo Rangel Cruz de Oliveira**

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná